



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 12 DE Setembro DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000878/2023
12/09/2023 15:52:05
PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a criação da Casa das Comunidades e Associações na estrutura da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica criada a Casa das Comunidades e Associações, órgão vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Art. 2º. A Casa das Comunidades e Associações tem por objetivo contribuir e ampliar o acesso da população ao efetivo exercício da cidadania e dos valores democráticos, por meio da prestação de serviços básicos gratuitos, em especial:

I – elaboração e impressão de ofícios para os integrantes de comunidades e associações de moradores, a serem direcionados para autoridades;

II – desenvolvimento de ações voltadas para a promoção dos direitos sociais, políticos, culturais, étnicos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;

III – acesso às informações relacionadas à legislação vigente e às atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, no intuito de gerar aproximação com a sociedade;

IV – realização de outras atividades compatíveis com suas finalidades e objetivos.

Art. 3º. Para viabilizar a execução do disposto no Art. 2º, a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha disponibilizará os meios necessários para este fim.

Art. 4º. As atividades da Casa das Comunidades e Associações serão desenvolvidas na sede da Câmara Municipal, com o apoio de servidores, em local designado pela Mesa Diretora.

Art. 5º. Será de responsabilidade dos usuários, a conferência da regularidade dos dados e informações constantes dos ofícios elaborados não cabendo nenhuma responsabilidade à Câmara Municipal de São Gabriel da Palha ou a seus servidores, em caso de incorreções.

Art. 6º. A Câmara Municipal poderá utilizar-se dos meios de comunicação disponíveis para dar ampla publicidade aos cidadãos acerca das atividades desenvolvidas pela Casa das Comunidades e Associações.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO


Art. 7º. O horário de atendimento da Casa das Comunidades e Associações será de segunda a quinta-feira das 12 h às 17 h e na sexta-feira das 07 h às 12 h, sendo observada a ordem de chegada dos interessados.


Parágrafo Único. A Mesa Diretora poderá estipular limitação diária para os atendimentos.

Art. 8º. As despesas decorrentes da implantação da Casa das Comunidades e Associações, quando houver, correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Luiz Zanotelli, em 17 de agosto de 2023.


LEONARDO LUIZ VALBÚSA BRAGATO
Presidente


LEONARDO GEIK
1º Secretário


EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vice-Presidente


GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa a criação da Casa das Comunidades e Associações, órgão vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, a qual tem por objetivo contribuir e ampliar o acesso da população ao efetivo exercício da cidadania e dos valores democráticos, por meio da prestação de serviços básicos gratuitos, dentre eles, elaboração e impressão de ofícios para os integrantes de comunidades e associações de moradores, a serem direcionados para autoridades; desenvolvimento de ações voltadas para a promoção dos direitos sociais, políticos, culturais, étnicos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade humana; acesso às informações relacionadas à legislação vigente e às atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, no intuito de gerar aproximação com a sociedade e realização de outras atividades compatíveis com suas finalidades e objetivos.

Por isso, recomendamos a aprovação e posterior publicação desta resolução efetivando assim, a criação da Casa das Comunidades e Associações.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2023.


LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente


LEONARDO GEIK
1º Secretário


EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vice-Presidente


GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
2º Secretário

